



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Cachoeira de Minas - MG, 06/12/2019

Ilma. Senhora Jucimara Aparecida Silveira

Venho pelo presente determinar a revogação do certame licitatório 220/2019, que visa a contratação de serviços de execução de pavimentação de bloquetes sextavados em diversas ruas no distrito do Itaim, uma vez que a citada contratação pode ser realizada no início do próximo exercício financeiro, sem prejuízo para o interesse público.

Há neste momento necessidade urgente na realização de outros procedimentos licitatórios em especial o da merenda escolar para o ano letivo 2.020.

A súmula 473 do STF prevê a possibilidade de revogação de atos administrativos por motivos de conveniência e oportunidade, vejamos;

“a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Assim considerando que há procedimentos mais urgentes a serem realizados pela administração, bem como a inexistência de prejudicados com a presente decisão, DECIDO pela REVOGAÇÃO do presente certame com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93.

Assim com fundamento nos apontamentos acima, determino ainda que o certame visando a aquisição de merenda escolar para o ano de 2020 seja realizada ainda neste ano, devendo a ilustre pregoeira adotar as medidas para tanto.

Cachoeira de Minas - MG, 06/12/2019

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG